

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9765/2022

Ementa

Prevê, nos estabelecimentos de educação infantil, afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês.

Data da Norma **20/05/2022**

Data de Publicação **25/05/2022**

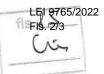
Veículo de Publicação IOM N.º 5091

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 13675/2022</u> - Autoria: Adriano Santana dos Santos

Status de Vigência **Em vigor**



Processo SEI nº 9.056/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 9.765, DE 20 DE MAIO DE 2022

(Adriano Santana dos Santos)

Prevê, nos estabelecimentos de educação infantil, afixação de cartaz relativo a primeiros socorros no caso de engasgamento de bebês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Afixar-se-á, em todos os estabelecimentos de educação infantil, em local de fácil visualização, cartaz contendo informação de como proceder em caso de engasgamento de bebês, conforme o modelo constante do anexo desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDO MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICACÃO Rubrica

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP (Lei 9.765/2022 – fls.2)





